

NOTA TÉCNICA 6300**IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO**

CÂMARA/VARA: 2ª Vara Cível

COMARCA: Araguari

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

IDADE: 74 anos

PEDIDO DA AÇÃO: Artroplastia total do joelho de revisão, o material em questão é 01 prótese total Stryker Thriation SEMICONSTRICTA, 01 haste tibial, 01 haste femoral, calços femorais e calços tibiais.

DOENÇA(S) INFORMADA(S):M17

FINALIDADE / INDICAÇÃO: O autor apresenta GONARTROSE BILATERAL, apresentando complicações em prótese no joelho, colocada em cirurgia há 13 anos, CID: M17 apresenta na radiografia falha do material de síntese, necessitando de material para realização da cirurgia de artroplastia total do joelho de revisão, o material em questão é 01 prótese total Stryker Thriation SEMICONSTRICTA, 01 haste tibial, 01 haste femoral, calços femorais, calços tibiais, conforme consta na folha 04 do arquivo 07, dos documentos juntados. A realização da cirurgia é imprescindível para que o Requerente tenha melhora na sua qualidade de vida, pois o mesmo encontra-se em dificuldade de andar devido ao problema e sentindo muita dor e caso não faça a cirurgia a previsão é de piora progressiva da dor e perda parcial da função dos membros.

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG- 54720

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2024.0006300

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

1 - Qual o CID? 2 - Qual o Diagnóstico? 3 - Quais as evidências sobre a

eficácia e segurança da tecnologia? 4 - Quais os riscos da não realização do procedimento neste momento? Há perigo em postergar o procedimento? 5 - Há evidências científicas? 6 - Justifica-se a alegação de urgência, conforme definição de Urgência e Emergência do CFM? Qual a justificativa? 7 - O procedimento consta do rol da ANS? 8 - Outras informações pertinentes.

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

O procedimento solicitado está disponível no SUS tabela SIGTAB **04.08.05.005-5 - ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RE-CONSTRUÇÃO**

Código	Nome
M179	Gonartrose não especificada
M235	Instabilidade crônica do joelho
M873	Outras osteonecroses secundárias
M895	Osteolise
M966	Fratura de osso subsequente a implante ortopédico, prótese articular ou placa óssea
M968	Outros transtornos osteomusculares pós-procedimentos
T840	Complicação mecânica de prótese articular interna
T843	Complicação mecânica de outros dispositivos, implantes e enxertos ósseos
T844	Complicação mecânica de outros dispositivos, implantes e enxertos ortopédicos internos
T845	Infecção e reação inflamatória devidas à prótese articular interna
T847	Infecção e reação inflamatória devidas a outros dispositivos protéticos, implantes e enxertos ortopédicos internos
T848	Outras complicações de dispositivos protéticos, implantes e enxertos ortopédicos internos
T849	Complicação não especificada de dispositivo protético, implante e enxerto ortopédicos internos
T888	Outras complicações de cuidados médicos e cirúrgicos especificados não classificados em outra parte
T933	Seqüelas de luxação, entorse e distensão do membro inferior
T983	Seqüelas de complicações dos cuidados médicos e cirúrgicos não classificados em outra parte
Y822	Outros dispositivos (aparelhos) associados a incidentes adversos e os não especificados - próteses e outros implantes, incluindo materiais e acessórios
Y828	Outros dispositivos (aparelhos) associados a incidentes adversos e os não especificados - dispositivos (aparelhos) diversos, inclusive combinações, não classificada em outra parte
Y831	Reação anormal em paciente ou complicação tardia, causadas por intervenção cirúrgica com implante de uma prótese interna, sem menção de acidente durante a intervenção
Y883	Seqüelas de reação anormal em paciente ou complicação tardia causada por procedimento médico e cirúrgico sem menção de acidente durante o procedimento

Procedimento de substituição dos componentes de uma artroplastia de joelho, prévia, por novos componentes de revisão e/ou reconstrução. admite uso de cimentação.

A realização de cirurgias através do SUS depende de pactuação com o gestor municipal, diretores de instituições onde serão realizados os procedimentos e gestores estaduais. Como trata-se de procedimento de alto custo está a cargo da Secretaria de Estado da Saúde.

Nos autos em 09/2023 o paciente já se encontrava na fila do SUS para ser submetido ao procedimento (documento abaixo) observamos desta forma tratar-se de uma questão de gestão e não de indicação técnica de procedimento. Trata-se de procedimento eletivo que idealmente deve ser realizado em até 12 meses após a indicação, este prazo já se encontra expirado.

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste responder vossa solicitação referente ao ofício 746/2023/SMS.

Informo que conforme fluxo em anexo da Central de Regulação o paciente encontra-se cadastrado e regulado (classificação urgente - amarelo) no Sistema de Regulação para atendimento em alta complexidade (artroplastia total de joelho), em 37º lugar na fila de espera aguardando vaga.

Em relação a este procedimento informamos que trata-se de um atendimento de alta complexidade e atualmente o município tem o recurso de Pactuação Programada Integrada (PPI) com a Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e o gerenciamento da fila de espera, portanto, é do prestador pactuado.

No entanto, o município vem estabelecendo novos contratos e parcerias com a Santa Casa de Misericórdia e o Hospital Universitário Sagrada Família na habilitação e realização de procedimentos de média/alta complexidade para equalização de filas de espera.

Sem mais para o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,



IV – CONCLUSÕES:

- ✓ O procedimento está bem indicado para a doença informada
- ✓ Não se trata de procedimento de urgência/emergência. Trata-se de procedimento eletivo que idealmente deve ser realizado em até 12 meses após a indicação, este prazo já se encontra expirado.
- ✓ O procedimento está disponível no SUS
- ✓ Levando-se em conta a complexidade do procedimento deverá ser realizado se as condições clínicas permitirem e com todas cautelas necessárias (banco de sangue, reserva de CTI, fisioterapia respiratória dentre outras caso necessário)
- ✓ Trata-se de paciente de 76 anos de idade, as alterações descritas nos relatórios médicos são suficientes para indicar a revisão artroplastia de joelho. Quanto a qual prótese deve ser utilizada somente o especialista que irá realizar o procedimento pode definir
- ✓ A critério do Juízo pode ser realizada perícia médica com especialista em prótese de joelho para definir qual a prótese mais adequada para o caso em tela
- ✓ O procedimento é de alto custo e está a cargo da Secretaria de Estado da Saúde.

V – REFERÊNCIAS:

Portal do CNJ

Portal do Ministério da Saúde

Portal da CONITEC

VI – DATA: 29/10/2025

NATJUS TJMG